

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PROCESSO N.º 0004446-86.2018.4.01.8007

PREGÃO Nº 03/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses.

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Srª CÉLIA SILVA FARIA, brasileira, CPF nº 452.239.803-44, RG nº 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico nº 03/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento e entrega de água mineral em garrafão, para uso da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 E 10.520/2002, DECRETO n. 7.982/2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 03/2019 e Processo Administrativo SEI N. 4446-86.2018.4.01.8007.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento e entrega de água mineral em garrafão, para uso da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:



ITEM	COD. SIASG	DISCRIMINAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	90004	Água Mineral sem Gás acondicionada em Garrafões de polietileno/ retornáveis, com capacidade para 20(vinte) litros/marca: Cocais	Unidade	6.240	3,34	20.841,60

- 1.1 Fornecedor: G R O COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 14.941.072/0001-48, com sede na Rua 5, nº 13, unidade 203, Cidade Operária São Luís/MA, telefone: (98) 9 8490-8866/9 9107-3274, representada pelo Sr. Gláucio Oliveira Rubim, RG: 038892382010-0, CPF: 057.367.273.31.
- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.
- 2.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP Nº03/2019.
- 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trfl.jus.br.

## 5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 6-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - Por razão de interesse público; ou
  - II. a pedido do fornecedor.
- 7 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.
- 7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até 04/02/2020.

#### 7.1.1 - Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

l

- 8 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trfl.jus.br.
- 9 **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís/MA, 05 de fevereiro de 2019

Fornecedor

Seção Judiciária do Maranhão

Cláucio Oliveira Rubim

GLAUCIO OIVEITA RUBIM

Representante da Contratada

CELIA SILVA FARIA

Autoridade Competente